

**ANEXO VI  
DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL  
PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L9**

**POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L9**

**L9**

Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L9.

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA**

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem **ou**
- b) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública **ou**
- c) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**2. VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

- a) Fotocópia simples dos documentos comprobatórios da situação da renda bruta mensal dos componentes da família do candidato. A relação destes documentos consta no **ANEXO X**.
- b) Declaração da Renda Familiar Bruta Mensal do **ANEXO XI** devidamente preenchida e assinada.

**ATENÇÃO:** os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com **nome completo, CPF, Curso/Localidade** para o qual foi selecionado e **número de telefone para contato**. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

**3. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

- a) Original do Laudo Médico (modelo sugerido no **ANEXO XVI**) e Atestado de Funcionalidade (**Anexo XVII**), expedidos por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça. O laudo médico e o atestado de funcionalidade deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico e o atestado de funcionalidade deverão conter ainda o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XVIII**), devidamente preenchido e assinado pelo próprio candidato.
- c) **O candidato com deficiência auditiva**, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame de audiometria. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- d) **O candidato com deficiência visual**, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- e) **O candidato com deficiência múltipla**, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- f) O laudo médico, o atestado de funcionalidade e os exames mencionados nas alíneas **b, c e d**, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.
- g) O candidato poderá apresentar adicionalmente outros documentos que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos nos últimos doze meses.

**ATENÇÃO:** Não serão aceitos atestados médicos ou quaisquer outros documentos em desacordo com o especificado nas alíneas deste item.

**4. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL**

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;

- e) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

## OBSERVAÇÕES

- a) A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- b) Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- c) As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.
- e) O candidato selecionado para pré-matrícula deverá acompanhar, exclusivamente no endereço <[www.coseac.uff.br/20191](http://www.coseac.uff.br/20191)>, os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à pré-matrícula e à matrícula na UFF. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará na perda do direito à vaga, bem como no cancelamento da matrícula.